

RESOLUÇÃO CMAS Nº 340
de 12 de junho de 2017

*Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do **CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ - CEDECA***

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiáí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 12 de junho de 2017.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a *retificação do comprovante de inscrição* da entidade:

CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ - CEDECA

Executa os seguintes serviços:

I - De Atendimento – Entidade executa: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, inseridos na **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, desenvolvido nos seguintes locais: Centro Comunitário Parque dos Ingás na Rua Benedicto de Paula, 93 – Parque dos Ingás – CEP 13214-747, no CEU das Artes Rua Cabo Edivaldo Quirino Santana, 447 no Bairro Vista Alegre – CEP 13214-450, na Paróquia Santa Gertrudez na Rua Esterina Brena Mojola, 20 no Bairro Santa Gertrudez – CEP 13205-010. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, inseridos na **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**.na Paróquia Santa Gertrudez na Rua Esterina Brena Mojola, 20 no Bairro Santa Gertrudez – CEP 13205-010.

II – De Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 – Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Avenida Prefeito José de Castro Marcondes, nº 696 - Bairro: Vila Formosa/Hortolândia - CEP nº 13.214-296.

III – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número, desenvolvido na Avenida Prefeito José de Castro Marcondes, nº 696 - Bairro: Vila

Formosa/Hortolândia - CEP nº
13.214-296.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 289/2016.

Jundiaí, 12 de junho de 2017.

MARIA APARECIDA CARLOS
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social